

LEI Nº 753

De: 19.01.95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a suplementar o crédito adicional especial, para atender despesas com construção de galerias de águas pluviais.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 1995, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender as despesas com construção de galerias de águas pluviais, de acordo com as seguintes especificações Orçamentárias:

0500	SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0503	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0503.10585751.41	Construção de galerias de águas pluviais
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e instalações R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito adicional Suplementar, previsto no Artigo anterior, fica igualmente o executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da redução parcial a utilizar seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos dezanove dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL